



OFÍCIO Nº 046/2020

Ibimirim, 28 de agosto de 2020.

Ao ILUSTRÍSSIMO AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO
SR. EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE

REFERÊNCIA: OFÍCIO UG 068.003 Nº 04/2020

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Diretor Presidente do IBIPREV, venho por meio deste, perante Vossa Excelência, expor o que se segue:

Foi solicitado através do Ofício UG nº **068.003 Nº 04/2020** algumas informações as quais passamos a expor logo abaixo.

Com relação ao item “a” do ofício em comento, que versa sobre o questionamento se este Instituto tomou medidas no sentido de cobrar a Prefeitura sobre os créditos perquiridos, o valor de R\$ 1.419.021,15, que trata das contribuições suplementares das gestões anteriores, cumpre informar que no ano de 2019 não há registros de envio de ofícios ou qualquer outro documento nesse sentido para fins de cobrança dos aludidos créditos. Ressaltamos que a atual gestão do IBIPREV teve início no dia 01/08/2019, e só tomou conhecimento do valor acima mencionado por meio do Balanço Patrimonial disponibilizado pela acessória contábil para a prestação de contas do exercício de 2020, referente ao ano calendário de 2019. No entanto, após tomarmos conhecimento no atual exercício, estamos fazendo os levantamentos dos débitos para as eventuais cobranças.

Já em relação ao item “b”, segue anexo ao presente documento, o contrato de prestação de serviços com o fornecedor Máxima Assessoria e Consultoria em Saúde e Medicina de Trabalho.

No mais, em atenção ao item “c”, o qual requereu a documentação que comprovasse a realização da perícia médica agendada para os 16 (dezesesseis)

**IBIPREV**

por sua Vida



Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 49d51d05-56e1-4b03-84ee-663bc4a482e3

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ibimirim

segurados requeridos, tem-se que quanto a Ana Maria de Oliveira Marinho (11/09/2019), Maria Betânia da Silva (26/06/2019), Edcle Amaral Nobre (13/11/2019), Iraneide da Silva Freire (18/12/2019), Ana Cristina Pereira de Araujo (28/08/2019), tais documentos seguem anexo a este ofício.

Quanto aos demais, em especial a Edcle Amaral Nobre (11/09/2019 e 25/09/2019), Rosemary Cris dos Santos (12/06/2019), Marisleide Salvador dos Santos (11/09/2019) e Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira (23/10/2019), estes não compareceram à perícia médica.

Por fim, quanto a: Orlando Evangelista (14/08/2019), este não compareceu e remarcou a perícia para o dia 25/09/2019; Ana Cristina Pereira de Araújo (12/06/2019), esta não compareceu e remarcou a perícia para o dia 26/06/2019; Maria de Lourdes da Silva (13/11/2019), esta não compareceu e remarcou para o dia 11/12/2019; José Manoel da Silva (12/06/2019), este não compareceu e remarcou para o dia 26/06/2019; e Maria Leonilda da Silva (25/09/2019), esta compareceu à perícia médica, contudo, por haver um erro de digitação quanto a data do atestado o qual não condiz com a data correta que constava no parecer da junta médica. E cabe destacar que quanto ao Sr. Josenaldo Bezerra Rolim (25/09/2019) o mesmo não recebeu o laudo dos médicos.

No mais, consideramos esclarecidas as informações pleiteadas e reiteramos nossos mais elevados votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Edilson Ferreira da Silva
Diretor Presidente do IBIPREV
Port. 434/2019

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIMIRIM - IBIPREV

EDILSON FERREIRA DA SILVA

Diretor Presidente